



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº-052/89, DE 06 DE OUTUBRO DE 1989.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
DE NCz\$-500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, Artigo 29, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de NCz\$-500,00 (quinhentos cruzados novos), destinados a atender despesas de revisão geral do veículo da Delegacia de Polícia, na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ENCARGOS GERAIS
3222.06 - Transferências ao Estado

Art. 2º- Para cobertura da despesa resultante desta Lei, servirá de recurso a provável maior arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 06 de outubro de 1989.


LUIZ CONCI

Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se
Em, 06 de outubro de 1989.


Claudir Zase
Secretário da Administração